



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

PARTIDO ECOLOGISTA "OS VERDES" – PEV

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP)
relativo às contas do Partido Ecologista "Os Verdes" - PEV referentes ao
ano de 2012**

A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada

1. O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às Contas do Partido Ecologista "Os Verdes" – PEV referentes ao ano de 2012. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2012 do **Partido Ecologista "Os Verdes"**, doravante referido por PEV ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras;
 - (ii) Aplicação pela ECFP, com a colaboração da sociedade AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de procedimentos de revisão limitada, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; e (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, de ora em diante designada por LO 2/2005, e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, de ora em diante designada como L 55/2010 e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

3. O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **PEV**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do PEV em 2012. Na Secção D é apresentada a conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma ênfase, no âmbito da conclusão.
4. A ECFP solicita ao PEV que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório. Se não for facultada a documentação adicional ou os esclarecimentos suplementares considerados

necessários, a ECFP manterá no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.

5. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2012, salientam-se as seguintes:

- Integração nas contas anuais do Partido das contas referentes ao Grupo Parlamentar na Assembleia da República (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de confirmar a origem de todas as receitas do Partido (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Impossibilidade de confirmar que os valores registados como contribuições de filiados provêm efetivamente de filiados (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);
- Existência de receitas provenientes de pessoas coletivas (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório);
- Circularização de saldos e transações – Não obtenção de respostas de fornecedores (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório);
- Inconsistência de critério relativamente à contabilização do IVA (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório);
- Insuficiência de suporte documental de alguns gastos (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório);
- Falta de registo do montante de coima aplicada pelo Tribunal Constitucional (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório);
- Duplicação do registo de um gasto (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório); e
- Ações não comunicadas pelo Partido (ver Ponto 10 da Secção C deste Relatório).

B. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2012 do PEV e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional integram as contas relativas ao Grupo Parlamentar na Assembleia da República, situação que não cumpre o disposto no n.º 8 do artigo 12.º da L 19/2003 (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório), e compreendem o Balanço (que evidencia um total de Ativo de 126.965 euros e um total de Capital próprio de 120.702 euros,

incluindo um Resultado líquido negativo de 64.122 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2012 (que evidencia um total de Rendimentos de 211.893 euros e um total de Gastos de 276.015 euros), e o Anexo com as correspondentes notas explicativas.

Balanço em 31 de dezembro de 2012

ATIVO	2012	2011
Ativo Não Corrente:		
Investimentos		
Ativos fixos tangíveis	9.322,40	17.556,27
	<u>9.322,40</u>	<u>17.556,27</u>
Ativo Corrente:		
Contas a receber		
Adiantamentos a fornecedores	835,53	0,00
Estado e Outros Entes Públicos	17.025,51	8.146,62
Outras contas a receber	14.610,21	11.598,21
Diferimentos	4.115,42	4.207,09
Caixa e depósitos bancários	81.055,89	147.561,50
	<u>117.642,56</u>	<u>171.513,42</u>
Total do Ativo	<u>126.964,96</u>	<u>189.069,69</u>
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2012	2011
Capital Próprio		
Resultados Transitados	184.823,29	192.476,64
Resultado Líquido do Exercício	-64.121,57	-7.653,35
	<u>120.701,72</u>	<u>184.823,29</u>
Passivo		
Passivo não corrente:		
Financiamentos obtidos	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Corrente:		
Fornecedores	6.145,94	3.561,05
Estado e Outros Entes Públicos	107,50	107,50
Outras contas a pagar	9,80	577,85
	<u>6.263,24</u>	<u>4.246,40</u>
Total do Capital Próprio e do Passivo	<u>126.964,96</u>	<u>189.069,69</u>

Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2012

Rendimentos e Gastos	2012	2011
Vendas e serviços prestados	210.994,00	202.154,75
Subsídios à exploração		
Fornecimento e serviços externos	-242.931,30	-177.660,00
Gastos com o Pessoal	0,00	-153,04
Provisões (aumentos/reduções)		
Outras imparidades (perdas/reversões)		
Outros rendimentos e ganhos	899,52	2.784,13
Outros gastos e perdas	<u>-24.678,94</u>	<u>-26.441,08</u>
Res. Antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	<u>-55.716,72</u>	<u>684,76</u>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	<u>-8.404,85</u>	<u>-8.338,11</u>
Resultado Operacional	<u>-64.121,57</u>	<u>-7.653,35</u>
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros e gastos similares suportados		
Resultado antes de impostos	<u>-64.121,57</u>	<u>-7.653,35</u>
Imposto sobre o rendimento		
Resultado Líquido do período	<u>-64.121,57</u>	<u>-7.653,35</u>

Com base na análise da Demonstração dos resultados verifica-se que as Subvenções Públicas, provenientes da Assembleia da República, no total de 174.565 euros (172.833 euros em 2011), continuam a ser o principal meio de financiamento do Partido, suportando 63,2% (81,3% em 2011) dos gastos do Partido (os quais foram mais elevados em 2012).

As quotas, os donativos, quotizações, contribuições de filiados e contribuições de representantes eleitos, que totalizaram 36.429 euros (29.321 euros em 2011), cobrem apenas 13,2% dos gastos em 2012 do PEV (13,8% euros em 2011).

Os gastos da atividade corrente do Partido, no total de 251.336 euros (186.151 euros em 2011), representam 91,1% (87,6% em 2011) dos gastos totais do PEV.

Para uma melhor visualização destes dados, apresenta-se uma Demonstração dos resultados com o detalhe por natureza, autonomizando os rendimentos e os gastos:

	2012	2011	Variações	
			Valor	%
Rendimentos da Atividade Corrente				
Quotas	1.355,00	2.046,80	-691,80	-33,8
Contribuições Filiados	30.502,64	17.375,71	13.126,93	75,5
Contribuições Representantes Eleitos	4.534,92	9.545,95	-5.011,03	-52,5
Donativos	36,00	165,00	-129,00	-78,2
Outras	0,00	187,82	-187,82	-100,0
	<u>36.428,56</u>	<u>29.321,28</u>	<u>7.107,28</u>	<u>24,2</u>
Subvenções Nacionais	156.606,12	162.420,11	-5.813,99	-3,6
Outras	17.959,32	10.413,36	7.545,96	72,5
	<u>174.565,44</u>	<u>172.833,47</u>	<u>1.731,97</u>	<u>1,0</u>
	<u>210.994,00</u>	<u>202.154,75</u>	<u>8.839,25</u>	<u>4,4</u>
Outros Rendimentos				
Outros rendimentos e ganhos	546,70	2.328,70	-1.782,00	-76,5
Juros, dividendos e outros rendimentos	352,82	455,43	-102,61	-22,5
	<u>899,52</u>	<u>2.784,13</u>	<u>-1.884,61</u>	<u>-67,7</u>
Total dos Rendimentos	<u>211.893,52</u>	<u>204.938,88</u>	<u>6.954,64</u>	<u>3,4</u>
	2012	2011	Variações	
			Valor	%
Gastos da Atividade Corrente				
Fornecimentos e serviços externos	242.931,30	177.660,00	65.271,30	36,7
Gastos com o pessoal	0,00	153,04	-153,04	-100,0
Gastos de depreciação e de amortização	8.404,85	8.338,11	66,74	0,8
	<u>251.336,15</u>	<u>186.151,15</u>	<u>65.185,00</u>	<u>35,0</u>
Outros gastos e perdas	24.678,94	26.441,08	-1.762,14	-6,7
Gastos e perdas de financiamento	0,00	0,00	0,00	
	<u>24.678,94</u>	<u>26.441,08</u>	<u>-1.762,14</u>	<u>-6,7</u>
Total dos Gastos	<u>276.015,09</u>	<u>212.592,23</u>	<u>63.422,86</u>	<u>29,8</u>
Resultado Líquido do Exercício	<u>-64.121,57</u>	<u>-7.653,35</u>	<u>-56.468,22</u>	<u>737,8</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2012 e 2011 não são diretamente comparáveis, uma vez, para além de refletirem o efeito da atividade corrente, refletem também os efeitos da atividade das Campanhas Eleitorais desenvolvidas pelo Partido, em 2012, para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (14 de outubro de 2012) e, em 2011, para a Assembleia da República (5 de junho de 2011) e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (9 de outubro de 2011), integrando a coligação CDU – Coligação Democrática Unitária.

Para uma melhor visualização do efeito da atividade das Campanhas Eleitorais ocorridas em 2012 e 2011 e sua comparação, apresentam-se as Demonstrações Financeiras depuradas dos valores suportados pelo PEV naquelas Campanhas:

	2012	2011
Resultado Operacional	-64.121,57	-7.653,35
Resultado da Atividade de Campanha – Assembleia da República	0,00	-6.379,34
Resultado da Atividade de Campanha – Assembleia Legislativa da R.A. Madeira	0,00	-7.773,47
Resultado da Atividade de Campanha – Assembleia Legislativa da R.A. Açores	-7.760,56	0,00
Resultado Operacional da Atividade Corrente do Partido:	-56.361,01	6.499,46

3. O Balanço do PEV, reportado a 31 de dezembro de 2012, apresenta um Ativo total de 126.965 euros (189.070 euros em 2011).

Os saldos são os seguintes:

3.1. Ativos fixos tangíveis (valor líquido de amortizações): Regista um saldo de 9.322 euros em 2012, face a 17.556 euros em 2011, representando uma redução de 46,9% relativamente ao ano anterior, decorrendo essencialmente das depreciações registadas no período:

Ativos Fixos Tangíveis	Saldo Inicial	Adições	Abates	Transfe-rências	Saldo Final
Equipamento de Transporte	42.895,69				42.895,69
Equipamento Administrativo	71.222,93	170,98			71.393,91
Ferramentas e Utensílios	1.955,47				1.955,47
Outros Ativos Fixos Tangíveis	189,00				189,00
Equipamento Básico	887,98				887,98
Totais	117.151,07	170,98	0,00	0,00	117.322,05

Depreciações	Saldo Inicial	Reforço	Anulação	Transfe-rências	Saldo Final
Equipamento de Transporte	29.880,41	5.206,11			35.086,52
Equipamento Administrativo	67.583,05	2.870,50			70.453,55
Ferramentas e Utensílios	1.542,74	150,64			1.693,38
Outros Ativos Fixos Tangíveis	189,00				189,00
Equipamento Básico	399,60	177,60			577,20
Totais	99.594,80	8.404,85	0,00	0,00	107.999,65

A única adição registada no período, no valor de 171 euros, refere-se à aquisição de uma impressora.

3.2. Adiantamentos a Fornecedores: Esta conta (que não registava saldo em 2011) apresenta um saldo de 836 euros, respeitando ao valor residual de adiantamentos mensais efetuados pelo Partido aos CTT – Correios de Portugal, para expedição de correspondência.

3.3. Estado e Outros Entes Públicos: Em 2012 regista um saldo de 17.026 euros (8.147 euros em 2011).

O saldo devedor desta conta é referente aos reembolsos de IVA solicitados pelo Partido, no valor de 7.974 euros e a “IVA a Recuperar”, 9.051 euros, que se mantém nesta conta até que seja efetuado o pedido de reembolso, momento em que são transferidos para a conta de “IVA – Reembolsos Pedidos”. O saldo desta última conta correspondente ao seguinte pedido, entregue em 2012, reembolsado em 2103:

Data	Valor	Não	Data do	Valor do	Data
Entrega	Pedido	Aceite	Despacho	Reembolso	Pagamento
18-06-2012	8.146,62	172,50	13-08-2012	7.974,12	17-09-2013

3.4. Outras contas a receber: Esta rubrica regista um saldo de 14.610 euros (11.598 euros 2011) justificado principalmente pelo facto de, em 31 de dezembro de 2012, se encontrar pendente o recebimento de 12.239,44 euros da coligação (CDU), relativamente à Campanha Eleitoral para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O saldo desta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

Rubricas	Saldos
Juros a receber	7,60
EDP	2.193,70
A.S. - Empresa Águas de Santarém	32,00
Manuela Cunha	33,33
Júlio Ricardo F. Sá	104,14
Coligações - Campanhas Eleitorais	12.239,44
Total:	14.610,21

Relativamente ao quadro anterior, salienta-se que o saldo devedor, de 2.194 euros, na conta com a EDP, se refere a cobranças efetuadas por aquele fornecedor (por débito em conta) sem faturas, por se tratar de consumos de eletricidade relativos à antiga sede do Partido, após o abandono daquelas

instalações e do pedido de rescisão do contrato de fornecimento, pelo que o Partido tem vindo a diligenciar no sentido de recuperar aquele montante, indevidamente cobrado (em 2011 o saldo era já de 925 euros).

3.5. Diferimentos: O saldo desta rubrica é de 4.115 euros (4.207 euros em 2011). Esta conta regista os gastos a reconhecer no ano seguinte ao da fatura, quando parte ou a totalidade do valor daquele digam respeito ao ano seguinte, cumprindo assim o princípio do acréscimo.

A decomposição do saldo desta conta é a seguinte:

Rubrica	2012	2011
Rendas	3.094,00	3.076,00
Seguros Automóveis	681,47	844,86
Assistência Técnica	121,13	112,67
Livros e Documentação Técnica	23,34	0,00
Outros Serviços	195,48	173,56
	<u>4.115,42</u>	<u>4.207,09</u>

3.6. Caixa e Depósitos Bancários: Em 31 de dezembro de 2012 esta rubrica apresenta um saldo no valor global de 81.056 euros, inferior em 66.506 euros ao registado em 2011 (- 45%).

O saldo decompõe-se da seguinte forma:

Rubricas	2012	2011	Varição	%
Caixa	342,12	275,28	66,84	24,3
Depósitos à Ordem	29.927,35	31.609,16	-1.681,81	-5,3
Depósitos a Prazo	<u>50.786,42</u>	<u>115.677,06</u>	<u>-64.890,64</u>	<u>-56,1</u>
Total	<u>81.055,89</u>	<u>147.561,50</u>	<u>-66.505,61</u>	<u>-45,1</u>

Foram analisadas as conciliações bancárias preparadas pelo Partido (relativamente às contas de depósitos à ordem) sendo de assinalar que a conta 12.11 – CGD – Conta Nº 31230, com o saldo de 6.707,89 euros, respeita ao Grupo Parlamentar na Assembleia da República.

Não foi encontrado arquivado extrato bancário relativo à conta de depósito a prazo, mas o respetivo saldo foi confirmado através da resposta à circularização de bancos.

Foi efetuada circularização, para confirmação de saldos, de pessoas que obrigam o Partido e de responsabilidades, ao único banco (Caixa Geral de Depósitos) com quem o Partido trabalha, não tendo sido detetadas anomalias ou divergências.

4. Relativamente aos **Capitais Próprios**, temos:

4.1. Resultados Transitados: Esta conta apresenta um saldo de 184.823 euros (192.476 euros em 2011). A variação registada, de menos 7.653 euros corresponde, na sua totalidade à aplicação do resultado negativo, obtido em 2011.

4.2 Resultado Líquido do Exercício: O resultado apurado em 2012 foi negativo em 64.122 euros (prejuízo de 7.653 euros em 2011). O principal motivo para uma tão significativa variação do prejuízo foi o aumento dos gastos com Fornecimentos e serviços externos, superiores em 65.271 euros (+ 37%) aos registados no ano de 2011.

5. O **Passivo** do PEV, em 31 de dezembro de 2012, apresenta um total de 6.263 euros, quando em 2011 registava 4.246 euros.

5.1. Fornecedores: O saldo desta rubrica em 2012 é de 6.146 euros (3.561 euros em 2011), decompondo-se da seguinte forma:

Fornecedor	Saldos	
	2012	2011
MAILTEC - Comunicações, S.A.	4.610,12	1.531,08
CTT - Correios de Portugal	489,31	190,52
PT - Comunicações, S.A.	410,12	354,01
BEIRA RIO - Comércio e Industria de Automóveis	280,34	515,38
EDP - Serviço Universal	92,86	0,00
JET COOLER - Águas e Cafés, S.A.	62,63	60,52
EPAL	48,20	46,51
Quirina & Beatriz	43,00	70,80
Ana S. Santos Fernandes	39,47	0,00
A.S. Empresas de Águas de Santarém	33,15	26,64
TNT - Express	19,30	0,00
Vodafone	16,65	0,00
ARTelecom	0,79	6,51
PÚBLICO - Comunicação Social, S.A.	0,00	586,46
Quiosque República	0,00	157,15
TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais	0,00	15,47
Total	6.145,94	3.561,05

Todos estes saldos tiveram origem no ano de 2012.

Foi efetuada circularização, para confirmação dos saldos, aos fornecedores MAILTEC COMUNICAÇÕES, CTT – CORREIOS DE PORTUGAL e EDP – SERVIÇO UNIVERSAL; porém, até à data de elaboração deste relatório, não fora obtida qualquer resposta (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório).

5.2. Estado e Outros Entes Públicos: Regista um saldo credor de 108 euros, o mesmo valor que em 2011, dado que os valores de incidência permanecem os mesmos do ano anterior. Este saldo respeita exclusivamente a retenções na fonte de rendimentos profissionais, de dezembro de 2012, a entregar ao Estado em janeiro de 2013.

5.3. Outras Contas a Pagar: Esta rubrica regista um saldo de apenas 10 euros (578 euros em 2011), correspondendo a um pagamento efetuado pelo filiado , em Dezembro de 2012, a reembolsar pelo Partido em 2013.

6. No que respeita a **Rendimentos**, temos:

6.1. Vendas e Serviços Prestados: O saldo em 2012 é de 210.994 euros (202.155 euros em 2011) representando um aumento de 8.839 euros (+ 4%) em relação a 2011. Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	2012	2011	Variação	%
Rendimentos da Atividade Corrente				
Privados:				
Quotas	1.355,00	2.046,80	-691,80	-33,8
Contribuições Filiados	30.502,64	17.375,71	13.126,93	75,5
Contribuições Representantes Eleitos	4.534,92	9.545,95	-5.011,03	-52,5
Donativos	36,00	165,00	-129,00	-78,2
Outras	0,00	187,82	-187,82	-100,0
	<u>36.428,56</u>	<u>29.321,28</u>	<u>7.107,28</u>	<u>24,2</u>
Públicos:				
Subvenções Nacionais	156.606,12	162.420,11	-5.813,99	-3,6
Subvenção Grupo Parlamentar	17.959,32	10.413,36	7.545,96	72,5
	<u>174.565,44</u>	<u>172.833,47</u>	<u>1.731,97</u>	<u>1,0</u>
Total de Vendas e Serviços Prestados	<u>210.994,00</u>	<u>202.154,75</u>	<u>8.839,25</u>	<u>4,4</u>

Como se pode verificar através do quadro anterior, as Vendas e Serviços Prestados registam um valor de 17.959,32 euros que corresponde efetivamente a rendimentos do Grupo Parlamentar e que, como tal, não deveriam constar das contas anuais do Partido, de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 12.º da L 19/2003 (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

Se expurgadas do valor relativo ao Grupo Parlamentar, as Vendas e Serviços Prestados seriam de 193.035 euros (191.741 euros em 2011).

Com base na análise da evolução dos valores de cada conta, relativamente a 2011, verifica-se que todas baixaram, com exceção das Contribuições de Filiados, que aumentaram cerca de 76%.

Passando à análise de cada uma daquelas rubricas, temos:

6.1.1. Quotas: Em 2012 ascendem a 1.355 euros, tendo decrescido 692 euros (- 34%) relativamente a 2011.

Os recibos arquivados têm a identificação dos pagadores, com o nome e número de identificação fiscal (NIF) de cada um deles.

Em 2012, o PEV continua a reconhecer como rendimentos do ano, apenas as quotas efetivamente cobradas aos seus filiados, quando, de acordo com a alínea f) do artigo 13.º dos Estatutos do Partido (aprovados na XI Convenção, em 14 de fevereiro de 2009), se estabelece que “constituem deveres dos membros: Contribuir para as despesas do Partido através do regular pagamento das quotizações”, e da alínea a) do artigo 38.º que refere: “os fundos do Partido Ecologista “Os Verdes” provêm de quotizações periódicas e de outras contribuições dos seus membros”, pelo que, nessa perspetiva, deveria existir um valor estabelecido para as quotas e uma conta corrente que permitisse conhecer o montante em dívida de quotizações em cada ano.

Mas essa não é a opinião expressa verbalmente pelos seus representantes e a conduta reiterada dos seus filiados, considerando os dirigentes do PEV que os filiados apenas têm que dotar o Partido com os meios financeiros necessários a fazer face às despesas, pelo que não existe obrigatoriedade de pagamento de quotas e, conseqüentemente, não é reconhecido um montante de receitas anuais de quotas a receber.

Sendo o pagamento de quotas um ato voluntário dos seus filiados, o registo, a título de pagamento de quotizações, depende da vontade expressa de quem efetua o pagamento, pelo que o valor registado a título de rendimento do ano corresponde ao valor de quotas efetivamente pago pelos filiados no período.

Com base na análise documental efetuada temos a assinalar a seguinte situação: Lançamento B 825, no diário de Bancos, em 19/12/2012, no valor de 200,00 euros – recibo não arquivado e o extrato bancário não identifica o pagador; não existindo qualquer identificação, nem emissão de recibo, tratar-se-ia de um donativo anónimo e, nesse caso, também não se encontra depositado na conta específica de donativos (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

6.1.2. Contribuições de Filiados: Em 2012 ascendem a 30.503 euros, tendo aumentado 13.127 euros (+ 76%) em relação a 2011.

O PEV entende que, quando os filiados entregam valores, sem indicação expressa de que se destinam a pagar quotas, os valores por eles entregues devem ser registados como “Contribuições de filiados”, as quais constituem a principal fonte de receitas da atividade corrente com origem nos particulares e a única que aumentou relativamente ao ano anterior.

Verifica-se que os recibos emitidos não identificam o pagador com o respetivo número de filiado. Também, tal como em anos anteriores, não foi possível confirmar na base de dados do Partido, a condição de filiado/militante das pessoas que pagaram e às quais foram emitidos recibos de contribuições de filiados, pelo que não é possível comprovar essa condição dos pagadores (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

Em resultado da análise documental efetuada temos a assinalar as seguintes situações: nalguns casos, os extratos bancários não identificam os ordenantes ou depositantes, pelo que se coloca a questão de saber como são identificadas as pessoas que procedem ao pagamento de contribuições ao Partido. É o que acontece nos seguintes exemplos (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório):

- No lançamento B 510, no diário de Bancos, em 03/07/2012, no valor de 40,00 euros;

- No lançamento B 513, no diário de Bancos, em 18/07/2012, no valor de 85,00 euros;
- No lançamento B 624, no diário de Bancos, em 20/09/2012, por 460,00 euros;
- No lançamento B 625, no diário de Bancos, em 21/09/2012, por 170,73 euros;
- No lançamento B 687, no diário de Bancos, em 22/10/2012, no valor de 328,67 euros;
- No lançamento B 830, no diário de Bancos, em 28/12/2012, no valor de 350,00 euros;

Por outro lado, verifica-se ainda que as contribuições de valor fixo (de 2.500 euros) efetuadas pela deputada são registadas nesta subconta e não em contribuições de representantes eleitos.

6.1.3. Contribuições de Representantes Eleitos: Em 2012 esta rubrica apresenta um saldo de 4.535 euros, tendo decrescido 52% face ao ano anterior.

De acordo com a informação obtida no ano anterior, também em relação aos representantes eleitos não existe uma obrigatoriedade ou uma disciplina de pagamento de contribuições, o que poderá estar na origem na quebra de receitas por esta via.

Verifica-se que, apesar de esta anomalia ser mencionada em Relatórios de Auditoria relativos às Contas Anuais de anos anteriores, ainda se verifica a existência de pagamentos efetuados através da transferência da entidade na qual o representante eleito exerce funções, em clara violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003, de 20 de junho, que proíbe a receita proveniente de pessoas coletivas, sejam públicas ou privadas. Continuam a figurar pagamentos de representantes eleitos em que as entidades para as quais foram eleitos (a C. M. da Moita e a C. M. de Lisboa) efetuam a "retenção na fonte" e o pagamento da verba retida, em nome dos representantes, em vez de os pagamentos terem origem nas contas bancárias em nome dos representantes eleitos (ver Ponto 4 da Secção C deste relatório).

São exemplos desta situação os seguintes:

- Lançamento B 65, no diário de Bancos, em 31/01/2012, no valor de 76,32 euros;
- Lançamento B 365, no diário de Bancos, em 31/05/2012, no valor de 76,32 euros.

Foram ainda verificados casos de transferências bancárias que não identificam o pagador e que foram registadas como sendo Contribuições de representantes eleitos (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório):

- Lançamento B 511, no diário de Bancos, em 11/07/2012, no valor de 124,12 euros;
- Lançamento B 577, no diário de Bancos, em 29/08/2012, no valor de 124,12 euros;
- Lançamento B 623, no diário de Bancos, em 18/09/2012, no valor de 92,00 euros.

Existem ainda casos de transferências bancárias que não identificam o pagador, mas a que foram anexados os recibos das senhas de presença emitidos pela Câmara Municipal de Lisboa, que acabam por ser um misto entre as situações anómalas anteriormente descritas (ver Pontos 2 e 4 da Secção C deste Relatório):

- Lançamento B 626, no diário de Bancos, em 22/09/2012, de 67,15 euros; e
- Lançamento B 627, no diário de Bancos, em 22/09/2012, de 67,15 euros.

6.1.4. Donativos: Em 2012, e apesar de ter sido ano de eleições, o saldo desta conta regista novo decréscimo, sendo agora de apenas 36 euros, quando, em 2011, fora de 165 euros, e, em 2010, de 250 euros. Pelo montante total verifica-se que não foi ultrapassado o limite imposto pelo n.º 1 do artigo 7.º da L 19/2003.

6.1.5. Subvenções Nacionais: Em 31 de dezembro de 2012 o saldo desta conta ascende a 156.606 euros, quando em 2011 fora de 162.420 euros, pelo que registou uma redução de 5.814 euros (-3,6%), em relação ao ano anterior.

Foi confirmado o valor da subvenção auferida e registada pelo Partido em 2012, face ao valor indicado pelo Gabinete da Secretária Geral da Assembleia da República, no ofício n.º 1305/GABSG/2013 dirigido à ECFP.

6.1.6. Subvenção Grupo Parlamentar: O saldo desta conta em 2012 é de 17.959 euros, quando, em 2011, fora de 10.413 euros.

Estes valores correspondem a subvenção paga pela Assembleia da República, para os gastos com comunicação do grupo parlamentar do Partido. Face ao disposto no n.º 8 do artigo 12.º da L 19/2003, nas contas do Partido não deviam estar incluídas contas referentes ao Grupo Parlamentar na Assembleia da República, as quais deviam ser apresentadas em anexo às contas anuais do Partido (ver Ponto 1 da Secção C deste relatório).

A ECFP não se pronuncia por eventuais irregularidades ou ilegalidades das contas do grupo parlamentar porque a ECFP não dispõe de competência legal própria para o efeito, cabendo ao Tribunal Constitucional pronunciar-se sobre a eventual inconstitucionalidade do novo n.º 8 do artigo 5.º da L 19/2003, na redação dada pela L 55/2010. Não obstante, a ECFP entende que o PEV não cumpriu o n.º 8 do artigo 12.º da L 19/2003, na redação da L 55/2010, na parte em que procedeu à integração das contas do grupo parlamentar da AR nas contas nacionais.

6.2. Outros Rendimentos e Ganhos: O saldo desta rubrica é de 547 euros, quando, em 2011, era de 2.329 euros, pelo que registou uma redução de 1.782 euros (- 77%) em relação ao ano anterior. O movimento mais importante registado nesta conta, no valor de 545 euros, refere-se ao recebimento de uma indemnização relativa a um *outdoor* em Viseu.

6.3. Juros, Dividendos e Outros Rendimentos: Em 2012 o saldo desta conta é de 353 euros, quando, em 2011, fora de 455 euros. O saldo corresponde, na sua totalidade, a juros obtidos de depósito a prazo.

7. Relativamente aos **Gastos**, é a seguinte a sua análise:

7.1 Fornecimentos e Serviços Externos: Esta rubrica, que apresenta um saldo de 242.931 euros, face aos 177.660 euros registados em 2011, é a que tem maior peso na estrutura dos gastos, pois representa 88% do total dos

gastos do ano de 2012, e aumentou 65.271 euros (+ 37%) em relação a 2011.

A decomposição e comparação dos saldos de 2012 com os do ano anterior é a seguinte:

Conta	Designação	2012	2011	Variação
6221	Trabalhos especializados	30.234,95	15.674,50	92,9
6222	Publicidade e propaganda	73.316,17	41.248,81	77,7
6224	Honorários	10.766,00	6.977,00	54,3
6226	Conservação e reparação	3.095,47	1.933,01	60,1
6227	Serviços bancários	693,62	657,10	5,6
6231	Ferramentas e Utensílios	0,00	195,11	-100,0
6232	Livros e documentação técnica	1.198,71	1.514,15	-20,8
6233	Material de escritório	2.224,97	998,06	122,9
6238	Outros produtos	76,54	59,85	27,9
6241	Eletricidade	1.833,16	1.767,54	3,7
6242	Combustíveis	5.178,76	4.237,75	22,2
6243	Água	814,18	814,28	-0,0
6248	Outros	0,00	10,80	100,0
6251	Deslocações e estadas	31.393,89	26.003,64	20,7
6252	Transportes de pessoal	6.893,35	3.274,30	110,5
6261	Rendas e alugueres	41.413,46	39.748,80	4,2
6262	Comunicação	30.720,21	28.317,27	8,5
6263	Seguros	1.605,24	1.708,85	-6,1
6265	Contencioso e Notariado	51,66	34,44	50,0
6267	Limpeza, higiene e conforto	58,72	97,42	-39,7
6268	Outros fornecimentos e serviços	1.362,24	2.387,32	-42,9
Total:		242.931,30	177.660,00	36,7

Com base na análise documental efetuada, não obstante ter ocorrido uma melhoria dos processos administrativos, na sequência de propostas apresentadas pela Auditoria, ainda assim foram identificadas as seguintes situações:

7.1.1. Um mesmo tipo de lançamentos, nalguns casos com IVA dedutível e, noutros casos, com IVA não dedutível. Os lançamentos seguintes apesar de dizerem respeito ao mesmo tipo de serviço foram lançados em contas distintas (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório):

- Lançamento B 448, no diário de Bancos, em 31/07/2012, pelo valor de 1.450,00 euros, contra a adjudicação, foi registado na subconta **62.2.1.1.4.1 - Elaboração/Manut. Website c/IVA Dedutível;**
- Lançamento B 83, no diário de Bancos, em 29/02/2012, pelo valor de 1.783,50 euros já foi registado na subconta **62.2.1.1.4.2 - 62.2.1.1.4.2 - Elaboração/Manut. Website IVA n/dedutível.**

7.1.2. Recibos de honorários que referem os serviços prestados de forma vaga ("outros serviços") sem que exista contrato de prestação de serviços (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório): **62.2.4.1.3.09 -** - Lançamentos OD 14-A, 14-B; 14-C, 14-D, 14-E, todos em 31/05/2012, no total de 1.382,50 euros (276,50 euros x 5).

7.1.3. Não imputação a gastos de valores relativos a todos os meses do ano: **62.4.3.2.2 - Água c/ IVA Não Dedutível - Porto** - Apenas foram registados 11 meses, pelo que faltarão registar cerca de 15 euros (média de 11 meses face ao valor total de 160 euros).

7.1.4. Documentos referentes a deslocações em viatura própria que não identificam (a matrícula) dessa mesma viatura (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório):

- Lançamento B 73, no diário de Bancos, em 29/02/2012, de 206,50 euros;
- Lançamento B 279, do diário de Bancos, em 30/04/2012, de 245,00 euros.

7.1.5 Documentos que não identificam o Partido (não se encontram preenchidos com o nome e NIPC do Partido) (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório): **62.5.2.1 - Passes c/ IVA Não Dedutível** - Lançamento B 780, no diário de bancos, em 31/12/2013, de 214,95 euros;

7.1.6. O PEV entregou uma Lista de Ações e Meios a qual foi confrontada com a lista de ações e meios preparada pela ECFP. Com base na análise efetuada à Lista entregue pelo PEV, verifica-se que não constam as seguintes ações compreendidas na Lista elaborada pela ECFP (ver Ponto 10 da Secção C deste Relatório):

1. Comunicação: Facebook;

2. Campanha contra a privatização da água;
3. Tertúlia com os Verdes – Café Saudade, Sintra;
4. Participação na reunião dos Verdes Europeus – Copenhaga, Dinamarca;
5. Desdobráveis: “Chega! É preciso parar esta calamidade!”;
6. Participação na reunião do Conselho dos Verdes Europeus – Atenas, Grécia.

Em termos contabilísticos, confirmou-se que o Partido contabilizou os gastos referentes a todas as ações registadas na sua “Lista de ações de propaganda política” entregue no Tribunal Constitucional.

7.2. Gastos com o Pessoal: Esta rubrica não apresenta saldo em 2012, porque o Partido já não tem pessoal sujeito a contrato de trabalho (153 euros registados no ano de 2011).

7.3. Gastos de Depreciação e de Amortização: Em 2012, o saldo desta rubrica é de 8.405 euros, quando em 2011 fora de 8.338 euros.

7.4. Outros Gastos e Perdas: O saldo desta rubrica no ano de 2012 ascende a 24.679 euros, quando em 2011 fora de 26.441 euros, decompondo-se nas seguintes sub-contas:

Conta	Designação	2012	2011	Varição
681	Impostos	145,68	151,64	-3,9
6881	Correcções relativas a períodos anteriores	2.124,66	1.050,48	102,3
6883	Quotizações	2.199,52	2.050,00	7,3
6884	Comp./Prejuízos - Coligações	7.760,56	14.152,81	-45,2
688	Comparticipações:			
68881	Inscrições Encontr. / Congressos	360,00	725,00	-50,3
68882	Comparticipações/Contributos	88,52	0,00	
68883	Multas e Penalidades	12.000,00	8.304,00	44,5
68886	Out. Custos e Perdas Financeiros	0,00	7,15	-100,0
	Total:	24.678,94	26.441,08	-6,7

O saldo da conta relativa a Multas e Penalidades, no valor de 12.000 euros, refere-se ao valor da coima aplicada pelo Tribunal Constitucional relativamente às Contas Anuais de 2007, a qual foi paga em 30 de abril de 2012.

Verifica-se, portanto, que o PEV não registou, como gastos de 2012, a coima que foi aplicada à coligação PCP-PEV na Eleição para a Assembleia Legislativa

da Região Autónoma dos Açores, realizada em 19 de outubro de 2008 (conforme Acórdão n.º 139/2012, de 13 de março), no valor de 12.000,00 euros, do qual se desconhece a proporção a suportar pelo PEV.

Note-se que não foram consideradas as coimas a pagar pelos responsáveis financeiros, porque o Partido não tem por prática suportá-las.

Como resulta do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 498/2010, de 15 de dezembro, as coimas devem ser registadas no exercício do ano em que são notificadas, isto é, uma vez fixada a coima até à data do fecho das contas, ainda que estas só sejam apresentadas no ano seguinte, é nesse ano que deverão ser contabilizadas, pelo que a coima anteriormente referida, notificada em 2012, deveria estar refletida nos gastos das contas anuais de 2012, o que não aconteceu (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório).

Em resultado da análise documental efetuada foram detetadas as seguintes situações:

7.4.1. Não existência de recibo arquivado, comprovativo da quitação da despesa (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório): **68.8.1.07 – Quotizações** – Lançamento B 125, no diário de Bancos, em 31/03/2012, de 199,52 euros, suportado documentalmente por cópia do cheque emitido ao Conselho Nacional da Juventude, mas sem recibo.

7.4.2. Duplicação de gastos. A seguinte despesa foi lançada em duas diferentes subcontas de gastos do período (ver Ponto 9 da Secção C deste Relatório): Lançamento B 125, no diário de Bancos, em 31/03/2012, de 199,52 euros, foi registado na subconta **68.8.1.07 – Quotizações** e na subconta **68.8.3.2 - Quotizações-C.N.Juventude**.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos

1. Integração nas Contas Anuais do Partido das Contas Referentes ao Grupo Parlamentar na Assembleia da República

Na sua prestação de contas de 2012, o PEV integrou nas contas anuais do Partido as contas relativas ao respetivo Grupo Parlamentar na Assembleia da

República, não cumprindo assim o disposto no n.º 8 do artigo 12.º da L 19/2003, que refere que: “são igualmente anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos de apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República”.

Assim, por exemplo, não deveriam constar das contas anuais as seguintes contas e saldos:

Conta	Designação	Saldo
12.11	CGD - Conta Nº Grupo Parlamentar	6.707,89
72.2.3	Subvenção Grupo Parlamentar	-17.959,32

Para além destas, outras contas registam valores respeitantes ao Grupo Parlamentar da Assembleia da República, como são exemplos os seguintes lançamentos e respetivos valores:

62.3.2.2 – Livros e Documentação Técnica c/ IVA Não Dedutível

- Lançamento B 431, em 30/06/2012, de 107,15 euros;

62.3.3.2 – Material de Escritório c/ IVA Não Dedutível

- Lançamento B 206, no diário de Bancos, em 31/03/2012, de 308,80 euros;
- Lançamento B 440, no diário de Bancos, em 30/06/2012, de 928,65 euros;

62.5.2.1 – Passes c/ IVA Não Dedutível

- Lançamento B 120, no diário de Bancos, em 29/02/2012, de 297,25 euros;
- Lançamento B 847, no diário de Bancos, em 31/12/2012, de 66,40 euros;
- Lançamento B 848, no diário de Bancos, em 31/12/2012, de 35,00 euros;
- Lançamento B 850, no diário de Bancos, em 31/12/2012, de 66,40 euros;
- Lançamento B 851, no diário de Bancos, em 31/12/2012, de 66,40 euros;

- Lançamento B 854, no diário de Bancos, em 31/12/2012, de 39,60 euros.

62.6.2.1.2 – Correio c/ IVA Não Dedutível

- Lançamento B 121, no diário de Bancos, em 29/12/2012, de 54,01 euros;

62.6.2.1.3 – Correio Outros (REI/REPR)

- Lançamento B 273, no diário de Bancos, em 30/04/2012, de 116,87 euros.

A ECFP não se pronuncia por eventuais irregularidades ou ilegalidades das contas do Grupo Parlamentar, porque não dispõe de competência legal própria para o efeito, cabendo ao Tribunal Constitucional pronunciar-se sobre a eventual inconstitucionalidade do novo n.º 8 do artigo 5.º da L 19/2003, na redação dada pela L 55/2010.

Não obstante, a ECFP entende que o PEV não cumpriu o n.º 8 do artigo 12.º da L 19/2003, na redação da L 55/2010, na parte em que procedeu à integração das contas do Grupo Parlamentar da AR nas contas nacionais. Sobre esta questão ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 314/2014, de 1 de abril, ponto 8.

A ECFP solicita assim ao Partido a eventual contestação e, caso o entenda apropriado, que proceda à retificação das contas, por via da autonomização das contas referentes ao Grupo Parlamentar, e que tal versão retificada lhe seja oportunamente enviada.

2. Impossibilidade de Confirmar a Origem de Todas as Receitas do Partido

Foi efetuada uma transferência no valor de 200,00 euros, de proveniência desconhecida, para a conta 8630 (conta 12.01 na Contabilidade), que é a conta bancária geral do Partido (ver Ponto 6.1.1 da Secção B deste Relatório).

Os donativos anónimos são proibidos nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003, pelo que este é ilegal.

O Partido alega que, pelo facto de ser anónimo, não lhe foi possível proceder à devolução dos 200,00 euros, mas o banco deverá dispor de identificação do número da conta de origem. Acresce que o donativo foi efetuado para a conta geral do Partido e não para a conta específica de donativos.

Por outro lado, algumas transferências bancárias e depósitos (“Contribuições de filiados”) não identificam os ordenantes ou depositantes, não se encontrando arquivadas as comunicações a confirmar os depósitos ou transferências, de forma a identificar quem as efetuou. Assim, coloca-se a questão de saber como é que o Partido identifica quem lhe fez pagamentos de contribuições, no total de, pelo menos, 1.435 euros (ver Ponto 6.1.2 da Secção B deste Relatório).

Também nas Contribuições de Representantes Eleitos se verificam depósitos ou transferências bancárias para as quais se desconhece a origem, por os extratos bancários não identificarem as proveniências dos valores depositados ou transferidos, no total de, pelo menos, 475 euros (ver Ponto 6.1.3 da Secção B deste Relatório).

A ECFP solicita assim ao PEV que proceda ao envio da documentação destinada a comprovar a origem destes recebimentos, sob pena de violação do n.º 2 do artigo 3.º, e no caso dos donativos, do n.º 2 do artigo 7.º, ambos da L 19/2003.

3. Impossibilidade de Confirmar que os Valores Registados Como Contribuições de Filiados Provêm Efetivamente de Filiados

Como os recibos emitidos identificam o pagador apenas através do nome, não tendo o respetivo número de filiado e porque, apesar de ter sido solicitado, tal como em anos anteriores, não foi permitido confirmar, na base de dados do Partido, a condição de filiado/militante das pessoas que pagaram e às quais foram emitidos recibos de contribuições de filiados, não é possível comprovar a condição de filiado dos pagadores, pelo que não é possível confirmar que os valores registados como contribuições de filiados não se tratam eventualmente de donativos, embora, nesse caso, não tenha sido detetado que algum deles tenha ultrapassado o limite estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º da L 19/2003.

A ECFP solicita assim ao PEV que proceda ao envio da documentação destinada a comprovar a condição de filiados dos pagadores, sob pena de incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º por referência à alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da L 19/2003.

4. Existência de Receitas Provenientes de Pessoas Coletivas

O PEV continua a receber contribuições de representantes eleitos com origem em contas provenientes de pessoas coletivas públicas, os quais, no ano de 2012, ascenderam a um montante no total de 286,94 euros: da C. M. da Moita, no total de 152,64 euros; e da C.M. de Lisboa, no total de 134,30 euros (ver Ponto 6.1.3 da Secção B deste Relatório).

Estas não têm sido aceites, porque têm que ser feitas a título pessoal e não do modo como estão a ser feitas, por transferência bancária para o Partido, com origem na Câmara Municipal da Moita ou na Câmara Municipal de Lisboa.

Continua assim a ser verificado o mesmo problema, já referido em Relatórios relativos a Contas Anuais de anos anteriores: a existência de pagamentos efetuados através da transferência da entidade na qual o representante eleito exerce funções, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003, de 20 de junho, que proíbe a receita proveniente de pessoas coletivas seja públicas ou privadas.

Sobre esta matéria o Tribunal Constitucional já se pronunciou, no Acórdão n.º 498/2010:

“Além de a transferência de verbas directamente de uma Câmara Municipal para o Partido ser um procedimento inadequado para a concretização de contribuições de eleitos locais.....”(ver § 6.1.9.D) ”.

Solicita-se ao PEV eventual contestação.

5. Circularização de Saldos e Transações – Não Obtenção de Respostas de Fornecedores

Com vista à obtenção de confirmação externa dos saldos e das transações realizadas pelo PEV durante o exercício, a AB – António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização de bancos e de fornecedores.

Contudo, até à data, apenas foi obtida a resposta por parte do banco, pelo que, em sede de Auditoria, não é possível confirmar a validade dos saldos de fornecedores do Partido.

A ECFP solicita assim ao PEV insistência junto dos fornecedores que ainda não responderam, para que se possa completar o trabalho de circularização.

6. Inconsistência de Critério Relativamente à Contabilização do IVA

Alguns gastos, apesar de dizerem respeito ao mesmo tipo de serviço, foram objeto de tratamento contabilístico diferenciado relativamente ao IVA; um deles, no valor de 1.450,00 euros, foi registado em conta de IVA dedutível, enquanto outro, no valor de 1.783,50 euros, foi lançado com IVA não dedutível. Estas divergências de tratamento têm implicações a nível do montante de pedidos de reembolso de IVA.

Solicita-se o esclarecimento desta situação.

7. Insuficiência de Suporte Documental de Alguns Gastos

Foram identificadas deficiências no suporte documental de algumas despesas, nomeadamente: (i) recibos de honorários que não indicam concretamente os serviços prestados; (ii) falta de identificação de viaturas particulares (matrícula) utilizadas em deslocações por conta do Partido; e (iii) não identificação do adquirente, por falta de preenchimento dos dados referentes ao Partido nos documentos (ver Pontos 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 da Secção B deste Relatório).

Resumidamente, as situações descritas são as seguintes:

Descrição	Euros
Honorários que não identificam os serviços prestados	1.382,50
Falta de identificação das viaturas particulares (matrícula) utilizadas em deslocações por conta do Partido	451,50
Documentos não preenchidos com a identificação do Partido como adquirente	214,95
Total	2.048,95

A ECFP solicita ao PEV que esclareça as situações descritas sob pena de incumprimento do dever de organização contabilística, previsto no artigo 12.º da L 19/2003.

8. Falta de Registo do Montante de Coima Aplicada Pelo Tribunal Constitucional

O Partido não registou nos seus gastos o valor da coima aplicada pelo Tribunal Constitucional à coligação PCP-PEV, relativa às contas de Campanha para a Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, realizada em 19 de outubro de 2008 (conforme Acórdão n.º 139/2012, de 13 de março), no valor de 12.000,00 euros, do qual se desconhece a quota-parte a suportar pelo PEV.

Note-se que não foram consideradas as coimas a pagar pelos responsáveis financeiros, porque o Partido não tem por prática suportá-las.

A ECFP solicita o esclarecimento desta situação.

9. Duplicação do Registo de um Gasto

O Lançamento B 125, no diário de Bancos, em 31/03/2012, no valor de 199,52 euros, suportado documentalmente por cópia do cheque emitido ao Conselho Nacional da Juventude, o qual não tem recibo, foi registado na subconta 68.8.1.07 – Quotizações.

Em paralelo, o mesmo documento voltou a ser lançado na subconta 68.8.3.2 – Quotizações - C. N. Juventude, pelo que existe uma duplicação de gastos, no referido valor de 199,52 euros, nas contas de 2012 (ver Ponto 7.4.2 da Secção B deste Relatório).

A ECFP solicita o esclarecimento desta situação e a eventual retificação das contas, caso o Partido assim o entenda, com o envio à ECFP da correspondente versão retificada.

10. Ações Não Comunicadas pelo Partido

Tendo sido comparada a Lista de Ações e Meios entregue pelo PEV, com a lista de ações e meios preparada pela ECFP, verificou-se que não constam da Lista do PEV as seguintes ações compreendidas na lista elaborada pela ECFP:

1. Comunicação: Facebook;
2. Campanha contra a privatização da água;
3. Tertúlia com os Verdes – Café Saudade, Sintra;
4. Participação na reunião dos Verdes Europeus – Copenhaga, Dinamarca;
5. Desdobráveis: “Chega! É preciso parar esta calamidade!”;
6. Participação na reunião do Conselho dos Verdes Europeus – Atenas, Grécia.

A ECFP solicita esclarecimentos relativamente às situações referidas.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito descritas nos Pontos 3 e 5 da Secção C e a outras situações de incumprimento e incorreções referidas nos Pontos 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **PEV** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

E. Ênfase

Sem afetar as conclusões expressas na Secção anterior chama-se a atenção para a situação seguinte: foram reconhecidos nas contas anuais de 2012 do Partido os rendimentos obtidos pelo Grupo Parlamentar do Partido na

Assembleia da República, uma vez que as respetivas contas foram integradas nas contas anuais do Partido, procedimento esse que a ECFP considera incorreto, de acordo com jurisprudência firme do Tribunal Constitucional (ver, por último, Acórdão n.º 394/2011, § 6.1.9.). Assim, e na esteira do que sucedeu relativamente às contas anuais de 2006 a 2011 (inclusive), a ECFP não auditou as despesas do Grupo Parlamentar do PEV relativamente ao ano de 2012.

O trabalho de auditoria foi concluído em 30 de abril de 2014.

Lisboa, 27 de junho de 2014

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)